



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 335

-Dá denominação a
rua desta cidade.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Passa a denominar-se Rua Progresso aquela rua que margeia a linha da EFCEB, no lado esquerdo, fora dos muros daquela Empresa.

Artº 2º - Refogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, atôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal Pedro Leopoldo, 4 de dezembro de 1965.-

Caetano de Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal

Geraldo de Souza
Secretário